



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
"Município da Canção Italiana"

**CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº001/2025 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES A ATENDIMENTOS/CONSULTAS
NA ÁREA DA FISIOTERAPIA COM BASE NA EMERGENCIALIDADE E
NO ASPECTO ININTERRUPTÍVEL DOS ATENDIMENTOS NA ÁREA**

Por este Instrumento Administrativo de Contrato Emergencial, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Itália, nº1660, com CNPJ nº04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo **SR. JOCIMAR VALER**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS, denominado **CONTRATANTE**, e a fisioterapeuta **ANDRESSA VIAN FEDERISSI**, brasileira, solteira, fisioterapeuta (CREFITO Nº270.451), inscrita no CPF sob o nº031.904.250-27 e no RG sob o nº4105405163, residente na cidade de Nova Bréscia-RS, denominada **CONTRATADA**; mediante a extrema necessidade da continuidade dos serviços e dos atendimentos até a homologação de Processo Licitatório, haja vista que encerrou a vigência do Contrato Administrativo no final do ano de 2024; mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente Instrumento de Contrato Emergencial, é a contratação da fisioterapeuta acima qualificada para a prestação de serviços profissionais atinentes a consultas de fisioterapia de até o limite de 30 (TRINTA) horas/consultas/atendimentos semanais, de fisioterapeuta, a serem realizadas conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme encaminhamento, planejamento e necessidade a ser realizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a realizar as consultas e/ou atendimentos solicitadas na data de sua solicitação ou no dia posterior, conforme a necessidade apurada pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$29,00** (VINTE E NOVE REAIS) por consulta/atendimento efetivamente realizados, desde que vistas e autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, com base em relatório mensal, com o pagamento em até 10 (dez) dias após a realização da(s) consulta(s), mediante emissão da RPA.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Instrumento Administrativo é pelo prazo de 02 (dois) meses, impreritavelmente, a contar da assinatura do presente Instrumento Administrativo, vigendo de **13 de janeiro de 2025** até a data de **13 de março de 2025**; eis que está sendo aberto certame licitatório para a contratação; podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de mais 01 (um) mês, até 13 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: O preço estipulado na cláusula terceira, compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, decorrentes do objeto, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como quaisquer indenizações atinentes a acidente de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente edital serão atendidas por dotações:

08	- Secretaria Municipal da Saúde
01	- Fundo Municipal da Saúde Pública
10.301.00162.039	- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal da Saúde
3.3.9.0.36.06	- Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato Emergencial obedecerá às normas e penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, e subsidiariamente as disposições do Código Civil Brasileiro quanto os Contratos de Prestação de Serviços Fisioterápicos.

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do cumprimento das obrigações derivadas do presente instrumento ficará a cargo da **GESTORA** Senhora Secretária Municipal da Saúde (Sra. Sandra Elisa Viecelein Caumo), e da **FISCAL**, Servidora Pública Municipal Sra. Tainá Tercila de Mello Vian.

CLÁUSULA NONA: As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo de Caráter Emergencial, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 15 de janeiro de 2025.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRESSA VIAN FEDERISSI
Contratada

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº